

Lei Nº 021, de 28 de maio de 1997

Dispõe sobre a Municipalização das Escolas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natalândia-MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal plenamente autorizado a tomar as providências que redundem na municipalização da Escola Estadual Major Jefferson Martins Ferreira na sede do Município de Natalândia-MG.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natalândia-MG, 28 de maio de 1997.

Orisvaldo Spirandeli
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Ribeiro
Chefe de Gabinete e Administração